

Vogais suplentes:

Luis Manuel da Cunha Batalha — Professor Coordenador.  
Rosa Maria Correia Jerónimo Pedroso — Professora Adjunta.

O primeiro vogal efetivo substitui o Presidente do Júri nas suas faltas ou impedimentos.

19 — As reclamações a apresentar devem ser dirigidas à Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra.

20 — Os documentos apresentados pelos candidatos não admitidos serão eliminados, caso não sejam solicitados, até 90 dias após o início do curso.

*Nota:* A frequência exclusiva do curso de Mestrado não confere o curso de Pós-Licenciatura de Especialização na área.

Podem matricular-se neste curso de Mestrado os estudantes que vierem a ser admitidos ao curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem nesta área.

12 de junho de 2014. — A Presidente, *Maria da Conceição Saraiva da Silva Costa Bento*.

#### ANEXO I

Em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de junho, informam-se todos os interessados que o prazo de candidatura, seleção e seriação, reclamações e matrículas no curso de Mestrado em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediatria a iniciar nesta Escola no ano letivo 2014/2015, são os que constam do quadro seguinte:

#### Calendário

Procedimentos	Prazos	
	De	A
Afixação do edital de candidatura	13 de junho	12 de junho
Apresentação de candidatura . . . . .		29 de agosto
Publicação da lista de resultados da seriação . . . . .	15 de setembro	12 de setembro
Apresentação de reclamações . . . . .		16 de setembro *
Decisão das reclamações . . . . .	18 de setembro	17 de setembro
Matrículas . . . . .		26 de setembro
Início do curso . . . . .		Semana de 29 de setembro a 03 de outubro

\* As reclamações podem ser entregues ainda até ao fim do prazo previsto no CPA.

#### ANEXO II

Critérios de seleção e seriação:

- 1.º Maior classificação no curso de Licenciatura.
- 2.º Maior tempo de conclusão do curso de Licenciatura.
- 3.º Maior tempo de Serviço.
- 4.º Maior Idade.

Critérios de seleção e seriação aplicável aos candidatos detentores da pós-licenciatura de Especialização em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediatria:

- 1.º Maior classificação no curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediatria.
- 2.º Maior classificação no curso de Licenciatura ou equivalente legal.
- 3.º Maior classificação no Trabalho de Investigação no curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediatria.

207889883

#### Edital n.º 543/2014

1 — Nos termos do disposto no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, faz-se público que se encontra aberto concurso, a decorrer de a decorrer de 13 de junho a 29 de agosto de 2014, para a admissão à candidatura ao curso de Mestrado em Enfermagem de Reabilitação nos seguintes termos:

- a) 5 vagas para candidatos Licenciados em Enfermagem;
- b) 10 vagas para os Titulares do curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Reabilitação concluído na ESEnFC (que terão creditação);
- c) 30 vagas para os candidatos que sejam admitidos por concurso ao curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Reabilitação;

- d) 2 vagas para os Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa.
- e) O número de vagas previstas na alínea a) poderá ser aumentado no caso do não preenchimento das vagas referentes à alínea c).

2 — O presente concurso é válido apenas para o ano letivo a que respeita.

3 — Podem candidatar-se ao Ciclo de Estudos:

- a) Os titulares do grau de Licenciado em Enfermagem ou equivalente legal obtido em instituição de ensino superior portuguesa.
- b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro em Enfermagem conferido na sequência de 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo.
- c) Poderão, ainda, candidatar-se os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos pelo Conselho Técnico-Científico.

4 — A candidatura é formalizada através de requerimento dirigido à Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, segundo impresso modelo acessível no sítio e Área Académica da Escola.

5 — O requerimento de candidatura terá de ser, obrigatoriamente, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão comprovativa da titularidade do grau licenciado em enfermagem ou equivalente legal, indicando a respetiva classificação final;
- b) Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão;
- c) Currículo académico e ou profissional (impresso modelo acessível no sítio e Área Académica da Escola);
- d) Comprovativos dos dados constantes do currículo.

Os requerentes que tenham obtido o grau de licenciado por equivalência concedida ao abrigo do n.º 1 ou do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 480/88, de 23 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 100/90, de 20 de março, instruem o requerimento da candidatura igualmente com documentos comprovativos da classificação do curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal, e ou da classificação dos cursos de que sejam titulares, de entre aqueles a que se referem as alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 480/88.

6 — O Júri pode solicitar aos candidatos a comprovação documental das declarações constantes do currículo.

7 — Serão liminarmente rejeitadas as candidaturas que não satisfaçam os requisitos exigidos no presente edital.

8 — O requerimento de candidatura e os documentos referidos no ponto 5 devem ser entregues contra recibo, ou enviados por correio com aviso de receção, dentro dos prazos fixados no Anexo I deste Edital e que dele faz parte integrante, para:

Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra  
Rua 5 de Outubro ou Avenida Bissaya Barreto  
Apartado 7001 — 3046-851 Coimbra

9 — O curso só funcionará com pelo menos 25 formandos matriculados.

10 — A análise das candidaturas tem por base os critérios de seleção e seriação, que constam no Anexo II deste Edital e que dele faz parte integrante.

11 — Caberá ao júri a análise curricular de acordo com a alínea a) do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, bem como a deliberação sobre todas as situações que necessitem de clarificação ou sejam omissas, da qual não haverá recurso.

12 — O curso funcionará na componente teórica nas instalações da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, prevendo-se o seu funcionamento às 5.ªs e 6.ªs Feiras, das 9h às 20h, podendo haver algumas atividades letivas a calendarizar noutros dias da semana. Algumas atividades pedagógicas poderão ainda funcionar em unidades de saúde ou noutros locais de interesse pedagógico.

13 — Os Estágios decorrem em unidades de saúde, a definir pela Escola, de acordo com as suas especificidades.

14 — A candidatura está sujeita à taxa no valor de 50 €.

15 — A matrícula está sujeita à taxa no valor de 150 €.

16 — A propina do curso é de 3750 €, podendo ser paga em 20 prestações mediante requerimento para o efeito e entrega no ato da matrícula de uma declaração de compromisso do pagamento da propina anual.

17 — A propina para os estudantes que concluíram o curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Reabilitação na ESEnFC é de 937.50 € podendo ser paga em 5 prestações mediante requerimento para o efeito e entrega no ato da matrícula de uma declaração de compromisso do pagamento da propina anual.

18 — O júri de seleção e seriação dos candidatos é constituído pelos seguintes professores da ESEnfC:

Presidente: António José Pinto Morais — Professor Coordenador.  
Vogais Efetivos:

1.º Maria do Rosário Carreiró Carvalho de Sá — Professora Adjunta.  
2.º Carlos Alberto Cruz de Oliveira — Professor Coordenador.

Vogais suplentes:

Arménio Guardado Cruz — Professor Coordenador.  
Manuel Augusto Duarte Mariz — Professor Adjunto.

O primeiro vogal efetivo substituiu o Presidente do Júri nas suas faltas ou impedimentos.

19 — As reclamações a apresentar devem ser dirigidas à Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra.

20 — Os documentos apresentados pelos candidatos não admitidos serão eliminados, caso não sejam solicitados, até 90 dias após o início do curso.

*Nota:* A frequência exclusiva do curso de Mestrado não confere o curso de Pós-Licenciatura de Especialização na área.

Podem matricular-se neste curso de Mestrado os estudantes que vierem a ser admitidos ao curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem nesta área.

12 de junho de 2014. — A Presidente, *Maria da Conceição Saraiva da Silva Costa Bento*.

#### ANEXO I

Em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de junho, informam-se todos os interessados que o prazo de candidatura, seleção e seriação, reclamações e matrículas no curso de Mestrado em Enfermagem de Reabilitação a iniciar nesta Escola no ano letivo 2014/2015, são os que constam do quadro seguinte:

#### Calendário

Procedimentos	Prazos	
	De	A
Afixação do edital de candidatura	13 de junho	12 de junho
Apresentação de candidatura . . . . .		29 de agosto
Publicação da lista de resultados da seriação . . . . .	15 de setembro	12 de setembro
Apresentação de reclamações . . . . .		16 de setembro *
Decisão das reclamações . . . . .	18 de setembro	17 de setembro
Matrículas . . . . .		26 de setembro
Início do curso . . . . .		Semana de 29 de setembro a 03 de outubro

\* As reclamações podem ser entregues ainda até ao fim do prazo previsto no CPA.

#### ANEXO II

CrITÉRIOS de seleção e seriação:

- 1.º Maior classificação no curso de Licenciatura.
- 2.º Maior tempo de conclusão do curso de Licenciatura.
- 3.º Maior tempo de Serviço.
- 4.º Maior Idade.

CrITÉRIOS de seleção e seriação aplicável aos candidatos detentores da pós-licenciatura de Especialização em Enfermagem de Reabilitação:

- 1.º Maior classificação no curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Reabilitação.
- 2.º Maior classificação no curso de Licenciatura ou equivalente legal.
- 3.º Maior classificação no Trabalho de Investigação no curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Reabilitação.

207889826

### ORDEM DOS ADVOGADOS

#### Edital n.º 544/2014

Rui Santos, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, em cumprimento do disposto no artigo 137.º

do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pela Lei n.º 15/2005, de 26 de janeiro;

Faz saber que, por acórdão do Conselho de Deontologia de Lisboa, reunido em Plenário em 9 de fevereiro de 2010, confirmado por acórdão da 2.ª Secção do Conselho Superior de 7 de outubro de 2011, transitado em julgado, proferido no Processo Disciplinar n.º 339/2004-L/D e Apensos, foi aplicada:

a) ao Senhor Dr. António Afonso Ferreira, que usa o nome profissional de António Ferreira, Advogado com a inscrição suspensa, cédula profissional n.º 3797L, com domicílio pessoal na Praça do M.F.A, n.º 5-9.º Esq. C, em Almada, a pena disciplinar de 2 (dois) anos e 6 (seis) de suspensão do exercício da advocacia, prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 125.º, por violação dos deveres consignados nos artigos 83.º n.ºs 1 e 2, 84.º, 85.º n.º 2 a) e g), 86.º a), 90.º, 92.º n.ºs 1 e 2, 96.º n.º 1, 101.º n.º 1, 103.º n.ºs 1 e 2 e 105.º n.º 1, todos do Estatuto da Ordem dos Advogados.

b) e à Senhora Dra. Maria Alice Moreira Carolino Ferreira, que usa o nome profissional de Alice Ferreira, Advogada com a inscrição suspensa, cédula profissional n.º 3930L, com domicílio pessoal na Praça do M.F.A, n.º 5-9.º Esq. C, em Almada, a pena disciplinar de 3 (três) anos de suspensão do exercício da advocacia, prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 125.º, por violação dos deveres consignados nos artigos 83.º n.ºs 1 e 2, 84.º, 85.º n.ºs 1 e 2 a) e g), 86.º a), 90.º, 103.º n.ºs 1 e 2, 105.º n.º 1, 107.º n.º 1 a), todos do Estatuto da Ordem dos Advogados e ainda no artigo 266.º-B do C.P.C.

O cumprimento da presente pena terá o seu início após o cumprimento da pena suspensão da inscrição aplicada no âmbito do Processo Disciplinar n.º 330/1999-L/D.

5 de junho de 2014. — O Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, *Rui Santos*.

207892328

#### Edital n.º 545/2014

Rui Santos, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, faz saber que, com efeitos a partir de 07/06/2014, foi determinado o levantamento da suspensão da inscrição da Sra. Dra. Ana Afonso da Costa, Cédula Profissional n.º 21270L, em virtude do cumprimento da pena de multa em que foi condenada no âmbito do Processo Disciplinar n.º 830/2010-L/D.

6 de junho de 2014. — O Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, *Rui Santos*.

207891445

### UNIVERSIDADE ABERTA

#### Despacho (extrato) n.º 8161/2014

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, do disposto no n.º 2 do artigo 37.º dos Estatutos da Universidade Aberta, homologados pelo despacho normativo n.º 65-B/2008, de 12 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 246, de 22 de dezembro de 2008, do disposto no n.º 6 do despacho n.º 13616/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 203, de 19 de outubro de 2012, subdelego na chefe de equipa da Área Operativa de Recursos Humanos dos Serviços Operacionais e Financeiros da Universidade Aberta, licenciada Célia Maria Cruz Fonseca de Matos, as competências e os poderes necessários para a prática dos seguintes atos na área funcional de gestão de recursos humanos:

- 1) Promover, subscrevendo as respetivas ordens de publicação, a inserção no *Diário da República* dos atos de eficácia externa e demais atos e documentos que nele devam ser publicitados nos termos legais;
- 2) Autorizar a passagem de certidões e declarações, exceto em matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;
- 3) Elaborar e executar, de acordo com as diretrizes dos órgãos de governo da Universidade, o plano da gestão previsional de pessoal;
- 4) Promover a elaboração dos regulamentos previstos no Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas e legislação conexas, bem como proceder à revisão dos regulamentos existentes, de acordo com as novas disposições legais;
- 5) Promover o controlo da assiduidade, instituindo e divulgando os mecanismos previstos para o efeito;
- 6) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença, de acordo com os critérios superiormente aprovados;
- 7) Justificar as faltas, autorizar o gozo e a acumulação de férias, e aprovar o respetivo plano anual relativamente ao pessoal da área operativa que chefia;